



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.693, DE 24 DE JUNHO DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 1.301/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam modificados os quantitativos de vagas dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.301/2012, passando a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	VAGAS ATUAIS	NOVAS VAGAS	TOTAL
Profissional de Apoio	16	+6	22
Supervisor Escolar	5	+2	7

Art. 2º - Fica criado, no Quadro de Cargos do Magistério Municipal, de provimento efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1.301/2012, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	JORNADA TRABALHO	SÍMBOLO VENCIMENTO
Professor de Libras	02	24 horas semanais	CEM I

§1º - São requisitos para provimento do cargo:

I – Formação em nível superior em Pedagogia ou Licenciatura plena na área da educação;

II – Certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou curso de especialização/formação em LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

§2º - São atribuições do cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

- I – Ministrar aulas de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos alunos da rede municipal de ensino;
- II – Promover a inclusão educacional de alunos surdos ou com deficiência auditiva;
- III – Atuar no apoio pedagógico e na mediação da comunicação entre alunos, professores, equipe escolar e comunidade;
- IV – Elaborar planos de aula, atividades pedagógicas e avaliações compatíveis com as necessidades dos alunos;
- V – Desenvolver atividades voltadas ao ensino e difusão da LIBRAS no ambiente escolar;
- VI – Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- VII – Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, capacitações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Colaborar com a adaptação de materiais didáticos e estratégias pedagógicas inclusivas;
- IX – Zelar pelo desenvolvimento integral dos alunos, observando aspectos pedagógicos, sociais e culturais;
- X – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, compatíveis com o cargo.

§3º - O cargo com os requisitos, atribuições, carga horária e vencimento passa a compor os anexos da Lei Municipal nº 1.301/2012, ficando autorizadas suas alterações para a referida inclusão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Iguatama/MG, 24 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA
LOPES:09965
392633

Assinado de forma
digital por LUCAS
VIEIRA
LOPES:09965392633
Dados: 2026.06.24
13:36:57 -03'00'

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.543/25

Data 24/06/26

Carimbo/Assinatura

Dario Alves Gonzaga
Procurador Jurídico
OAB-182.897
Iguatama - MG